LEI Nº 936, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.002

"Autoriza a Fazenda Pública Municipal de São João da Boa Vista a fazer composição amigável para pagar de uma só vez o valor a que foi condenada no processo judicial nº 299/94 da 2ª Vara da Comarca de São João, ajuizado por Joaquim do Carmo Tenari, no importe de R$ 3.900,00"

(Autoria do Executivo)

LAERT DE LIMA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte . . .

L E I:

ARTIGO 1º: Fica a Fazenda Pública Municipal de São João da Boa Vista autorizada a fazer composição amigável para pagar de uma só vez o valor a que foi condenada no processo judicial nº 299/94 da 2ª Vara da Comarca de São João, ajuizado por Joaquim do Carmo Tenari, na importância de R$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais).

ARTIGO 2º: As despesas decorrentes da execução desta lei serão atendidas por dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de novembro de dois mil e dois (07.11.2002).

LAERT DE LIMA TEIXEIRA
Prefeito Municipal